



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**PROCESSO Nº 013/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**  
**CONTRATO Nº 155/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL VINCULADO AO (CEO) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E (UBS) UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

1

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.046.541/0001-69, sediado(a) Na Rua Homero Pacheco Alves, Nº 2687, Vila Duque De Caxias – Franca – PE, CEP:14.400-010, e-mail: unidental@unidentalfranca.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIANO FERREIRA PEIXOTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.489.993-X, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 081.484.698-06, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2022**, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na **ARP nº 033/2022**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022**, da **ARP nº 033/2022**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, destinados ao Programa de Saúde Bucal vinculado ao (CEO) Centro de Especialidades Odontológicas e (UBS) Unidades Básica de Saúde da Atenção primária, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde Do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº 033/2022.

2.1.3 Discriminação do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
11	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1011, Tipo Corte: Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1011 , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica .CATMAT:403371	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R
12	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1012, Tipo Corte: Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1012 , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica :CATMAT:403372	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R
13	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1013, Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1013 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica .CATMAT:402946	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R
14	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1014, Tipo Corte: Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1014 , Tipo Haste: Haste Longa ,	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

	Formato: Esférica.CATMAT:403373						
15	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1015, Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1015 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Esférica .CATMAT:402948	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R	
16	Brocas p/ alta rotação esférica diamantada 1016, Tipo Corte: Cirúrgica , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1016 , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica .CATMAT:403374	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R	
17	Broca p/ alta rotação cilíndrica diamantada 1090,material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 1090.CATMAT:433197	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R	
18	Broca p/ alta rotação cilíndrica diamantada 1092, Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1092 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cilíndrica .CATMAT:403010	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R	
19	Broca p/ alta rotação cilíndrica diamantada 1094, Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cilíndrica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 1094.CATMAT:403012	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R	
20	Broca p/ alta rotação em forma de pêra 3118,Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 3118 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Chama.CATMAT:403093	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R	
21	Broca p/ alta rotação em forma de pêra 3118F, Tipo Corte: Corte Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana 1: Ref. 3118f , Tipo Haste: Haste Curta , Formato: Chama .CATMAT:403150	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R	



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

22	Broca p/ alta rotação em forma de péra 3118FF, Tipo Corte: Corte Extra Fino , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana 1: Ref. 3118ff , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Chama.CATMAT:403151	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Microdont / 3R
23	Broca p/ alta rotação haste longa diamantada 1014HL,, Material: Aço Inoxidável Diamantada , Numeração Americana: 1014HL , Tipo Haste: Haste Longa , Formato: Esférica.CATMAT:403373 ,	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	Microdont / 3R
24	Broca p/ alta rotação haste longa diamantada 1016HL,material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016HL.CATMAT:427327	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	Microdont / 3R
25	Broca para alta rotação tronco-cônica invertida diamantada nº 1045,Tipo Corte: Corte Médio , Material: Aço Inoxidável Diamantada , Característica Adicional: Dupla , Numeração Americana: 1045 , Tipo Haste: Haste Regular , Formato: Cônica.CATMAT:403165	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	Microdont / 3R
26	Broca para alta rotação tronco-cônica invertida diamantada nº 1046,material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: dupla, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1046.CATMAT:403166	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	Microdont / 3R
88	Papel carbono para articulação envelope com 12 folhas de 25x10mm CATMAT 406150	Pct	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00	Maquira / Maquira
105	Removedor de mancha, indicado para remoção de tartaro; 30 ml CATMAT 150583 Genérico	Fr	60	R\$ 18,07	R\$ 1.084,20	Tartarit / Iodotosul
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.526,20</b>	

4

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por se tratar de fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, destinados ao Programa de Saúde Bucal vinculado ao (CEO) Centro de Especialidades Odontológicas e (UBS) Unidades Básica de Saúde da Atenção primária, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## SECRETARIA DE SAÚDE

1030104282.269 Programa Saúde Bucal

1030104282.266 Manutenção Dos Serviços De Saúde - Atenção Básica

33903000 Material De Consumo

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.526,20** (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais vinte centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

7.2 No caso dos produtos o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3 A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

6

- 7.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato terá um prazo (12) doze dias para atestar o recebimento para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado **Daniela Silva Candido Francisco, Matrícula Nº 478226**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.5 Fica designado **Denise Andrade de Lima, Matrícula N° 478226**, o servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

7

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **09.1 DA CONTRATADA**

- a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

### **09.2 DO CONTRATANTE**

- a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

8

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
P/ CONTRATANTE

**UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**  
**MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**  
LUCIANO FERREIRA PEIXOTO  
P/ CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: